EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETORIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOMECÂNICA – 2025-2027

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.

A Sociedade Brasileira de Biomecânica, por meio do seu Presidente, torna público edital que apresenta as normas gerais para a eleição dos associados que farão parte da Diretoria, Comissão Científica, Comissão de Ensino e Conselho Fiscal da SBB para o biênio 2025/2027, respeitando o Estatuto da SBB em seu Artigo Décimo. A eleição será pelo voto direto e facultativo, com valor igual para todos os associados quites com suas obrigações associativas e obedecerá ao critério de maioria simples, sendo válida qualquer que seja o número de votantes. Terão direito a voto todos os associados quites com suas obrigações estatutárias.

Poderão se candidatar os associados em dia com as suas obrigações estatutárias. O processo eleitoral inicia-se com a divulgação desta convocação, encerrando-se após a apuração.

I – Dos cargos representados e número de vagas

Art. 1º. A Eleição tem como finalidade, o preenchimento de 16 (dezesseis) vagas para a Diretoria, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Representante Estudante; Comissão Científica (5 associados efetivos), Comissão de Ensino (2 associados efetivos e 1 associado estudante) e Conselho Fiscal (3 associados efetivos). Todos os cargos têm mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – É vedada a participação em mais de um chapa.

II – Das inscrições das chapas.

Art. 2º. As inscrições das chapas deverão ser efetuadas por e-mail, recebidas pelo 1º secretário da SBB, com data até **28 de fevereiro de 2025**. A correspondência deverá ser endereçada para o e-mail soc.bras.biomecanica@gmail.com com o assunto “INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO”.

Parágrafo único – Chapas cujo registro de candidatura não for aceito terão até **05 de março de 2025** para recorrer ao Conselho Fiscal que, por sua vez emitirá seu parecer em três dias úteis, conforme Art. 7º do Estatuto da SBB.

III – Da divulgação das chapas

Art. 3º. A secretaria da SBB disponibilizará até o dia **14 de março de 2025**, via e-mail para os associados da SBB, as chapas que disputarão os cargos tratados no item I.

IV - Normas para a Eleição da Diretoria, Comissões e Conselho Fiscal

Art. 4º. O voto poderá ser exercido por todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias com a SBB, via e-mail endereçado à secretaria da SBB, por meio de cédula específica fornecida pela secretaria da SBB no dia **14 de março de 2025**.

Art. 5º. Para o exercício do voto, o associado deverá estar quite com as suas obrigações financeiras para com a SBB, conforme lista a ser fornecida pela Tesouraria da SBB.

Art. 6º. Será considerado válido o voto recebido pela secretaria da SBB, na figura da seu Presidente, enviado via e-mail, até o dia **30 de março de 2025**, para o seguinte endereço: soc.bras.biomecanica@gmail.com com o assunto “VOTO – SBB”.

V – Cronograma

Art. 7º. A presidência da SBB elaborará a Ata da Eleição no dia da Assembleia Geral, devendo constar o horário de abertura dos trabalhos, nome dos membros da Comissão Eleitoral, nome dos candidatos eleitos, seus cargos, seus dados de Cédula de Identidade, CPF e endereço, hora de encerramento e assinaturas de todos os membros da Comissão.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Atividades	Datas
Prazo limite para recebimento, pela secretaria da SBB, das chapas que estarão concorrendo no pleito.	28/02/2025
Homologação das chapas inscritas	01/03/2025
Prazo limite para recebimento, pelo Conselho Fiscal, dos recursos interpostos pelos candidatos ou chapas cujo registro de candidatura não for aceito.	10/03/2025
Divulgação, via e-mail e pelo site da SBB, da lista de chapas concorrentes e da cédula de votação	14/03/2025
Eleição (votação eletrônica)	14/03 a 30/03/2025
Assembleia Geral e proclamação da chapa eleita	Durante o CBB 2025
Posse da nova diretoria	Assembleia geral no CBB 2025

VI – Disposições gerais

Art. 7º. A participação nesta chamada implicará a aceitação das normas contidas nesta chamada e no Estatuto da Sociedade Brasileira de Biomecânica;

Art. 8º. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo o proponente por elas, na forma da lei;

Art. 9º. A Sociedade Brasileira de Biomecânica fomenta a equidade entre os sexos considerando a diversidade em todas as formas e incentivando dessa forma a participação de todas as pessoas que fazem parte do quadro de associados e associadas da SBB;

Art. 10º. Os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada serão decididos pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Biomecânica.

Prof. André Gustavo Pereira de Andrade

Presidente da Sociedade Brasileira de Biomecânica